



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Supervisão de Contratos
Contrato

CONTRATO SPPREV nº 14/2025
CONTRATO PRODESP nº PD025076
SEI nº 152.00030353/2024-31
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532302-23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, com sede na Avenida Rangel Pestana, 300 - 11º ao 13º andares – CEP 01.017-900, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.041.213/0001-36, neste ato representada pela Senhora Marina Brito Battilani, Presidente, nomeada pelo Decreto de 22 de janeiro de 2025, publicado no DOE de 23 de janeiro de 2025, portadora da identificação funcional matrícula nº 30.000 e pelo Senhor Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor de Tecnologia e Relacionamento, nomeado pela Portaria SPPREV nº 289, de 08 de abril de 2025, publicado no DOE de 09 de abril de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº 30.048, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediado na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jd. Pedro Gonçalves – CEP 06.760-900, na cidade de Taboão da Serra/Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora Larissa Andrade Mora, Gerente, inscrita no CPF sob o nº 297.231.568-57, e pelo Senhor Bruno Baranda Cardoso, Gerente, inscrito no CPF sob o nº 057.324.817-61, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 152.00030353/2024-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 532302-23/2025, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução de segurança em redes de computadores, com alta disponibilidade HA (High-Availability) do tipo Firewall na forma de Firewall Next Generation (NGFW) ou Unified Threat Management (UTM). A solução compreende equipamentos físicos, componentes, softwares, licenças, serviços especializados de instalação, implantação, manutenção, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
						ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1. Firewall as a Service								
5.1.1. Tipo 3 – Médio 1								
5.1.1.1.	Cessão de Uso Firewall (Parcela Mensal)	PARCELA	2	R\$ 5.950,03	60	-	R\$ 11.900,06	R\$ 714.003,60
5.1.1.2.	Implantação	PARCELA	2	R\$ 23.563,28	1	R\$ 47.126,56	-	R\$ 47.126,55
5.1.1.3.	Atendimento	POR ATENDIMENTO	1	R\$ 6.730,24	60	-	R\$ 6.730,24	R\$ 403.814,40
5.1.2. Gerência de Logs e Relatórios (RMSP e Interior)								
5.1.2.1.	Cessão de Uso - Gerência de Logs e Relatórios (Parcela Mensal)	PARCELA	1	R\$ 1.315,24	60	-	R\$ 1.315,24	R\$ 78.914,40
5.1.3. Módulo Transceptor								
5.1.3.1.	Módulo Transceptor SFP+, 10GE	PARCELA	12	R\$ 522,00	1	R\$ 6.264,00	-	R\$ 6.264,00
5.1.4. Cordão Óptico								
5.1.4.1.	Cordão Óptico Duplex	PARCELA	12	R\$ 550,65	1	R\$ 6.607,80	-	R\$ 6.607,78
5.1.5. Treinamento								
5.1.5.1.	Treinamento Firewall	POR TURMA	1	R\$ 15.056,39	1	R\$ 15.056,39	-	R\$ 15.056,39
TOTAL E0250090						R\$ 75.054,75	R\$ 19.945,54	R\$ 1.271.787,15

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do início da prestação do serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.271.787,15 (um milhão duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 09/06/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 01 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do

contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. A CONTRATADA dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidente de Segurança no âmbito de execução deste Contrato.

10.1.2. A CONTRATANTE, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à CONTRATADA até o início da execução dos serviços.

10.2. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.3.1. O dever da CONTRATADA de adoção de medidas de segurança de que trata o item 10.3 abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. A CONTRATADA não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento ou captura de usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

10.4. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018

10.5. A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

10.6. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

10.7. A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.8. A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de

dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

10.10. A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por email para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

10.12. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.12.1. A responsabilidade da CONTRATADA prevista no item 10.12 não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei federal nº 13.709/2018.

10.13. É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADA, da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 53057/532302

II. Fonte de Recursos: 180281001

III. Programa de Trabalho: 09122530357520000

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: 2025NE00610

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

MARINA BRITO BATTILANI
Presidente – SPPREV

DIEGO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretor de Tecnologia e Relacionamento – SPPREV

LARISSA ANDRADE MORA
Gerente - PRODESP

BRUNO BARANDA CARDOSO
Gerente - PRODESP



ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0250090

CONTRATO PD025076

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

NIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO*	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
				UNICO	MENSAL	TOTAL
ARCELA	2	R\$ 5.950,03	60	R\$ 47.126,56	R\$ 18.630,30	R\$ 1.164.944,56
ARCELA	2	R\$ 23.563,28	1	R\$ -	R\$ 11.900,06	R\$ 714.003,60
POR ADIMENTO	1	R\$ 6.730,24	60	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.126,56
ARCELA	1	R\$ 1.315,24	60	R\$ -	R\$ 1.315,24	R\$ 78.914,40
ARCELA	12	R\$ 522,00	1	R\$ 6.264,00	R\$ -	R\$ 6.264,00
ARCELA	12	R\$ 550,65	1	R\$ 6.607,80	R\$ -	R\$ 6.607,80
R TURMA	1	R\$ 15.056,39	1	R\$ 15.056,39	R\$ -	R\$ 15.056,39
				R\$ 75.054,75	R\$ 19.945,54	R\$ 1.271.787,15

ES

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	U	N
5.1. Firewall as a Service		
5.1.1. Tipo 3 - Médio 1		
5.1.1.1. Cessão de Uso Firewall (Parcela Mensal)	P/	
5.1.1.2. Implantação	P/	
5.1.1.3. Atendimento	ATER	
5.1.2. Gerência de Logs e Relatórios (RMSP e Interior)		
5.1.2.1. Cessão de Uso - Gerência de Logs e Relatórios (Parcela Mensal)	P/	
5.1.3. Módulo Transceptor		
5.1.3.1. Módulo Transceptor SFP+, 10GE	P/	
5.1.4. Cordão Óptico		
5.1.4.1. Cordão Óptico Duplex	P/	
5.1.5. Treinamento		
5.1.5.1. Treinamento Firewall	POI	
TOTAL		

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO



ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º
E0250090

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD025076, firmado com a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV.

1. OBJETO

Firewall as a Service.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solução de Segurança em TI abrangendo Firewall as a Service.

2.1. FIREWALL AS A SERVICE

Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de solução de segurança de NEXT GENERATION FIREWALL - NGFW composta por equipamentos, acessórios, softwares e suas respectivas licenças, instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, suporte, assistência técnica, garantia e treinamento para os equipamentos conforme detalhamento e especificações técnicas constantes nessa ESP.

Fazem parte do escopo da solução os componentes e serviços descritos abaixo:

2.1.1. Next Generation Firewall - NGFW

O Next Generation Firewall (NGFW) é uma solução avançada de segurança de rede que oferece convergência, visibilidade, segurança, proteção contra

rede que oferece convergência, visibilidade, segurança, proteção contra ameaças e rede segura com recursos integrados, fornecendo uma solução robusta para a segurança de redes modernas.

2.1.1.1. Firewall Tipo 3 - Médio1

Firewall 14 portas 1gbps RJ45, 8 portas 1gbps SFP, 8 portas SFP+, 40 gbps throughput, 7M conexões simultâneas, fonte redundante.

2.1.2. Acessórios

2.1.2.1. Transceptores

Transceptores são componentes de hardware que facilitam a comunicação física do firewall com a rede, convertendo sinais elétricos em dados digitais e vice-versa.

- **Módulo transceptor SFP+:** Módulo Transceptor SFP+, 10GE, para fibra óptica multimodo.

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR

ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

2.1.2.2. Cordões Ópticos

Os cordões ópticos são cabos de fibra óptica que transportam dados de maneira segura e confiável entre dispositivos de rede.

- **Cordão óptico MM 50/125 OM4 LC duplex LSZH:** Cordão ópticos duplex, multimodo 50/125 mm OM4 LC DUPLEX LSZH

2.1.3. Solução de Gerência Centralizada de Logs e Relatórios

A solução de gerência centralizada de logs e relatórios é uma plataforma centralizada para registro e análise, permitindo a integração de dispositivos e aplicativos transformando dados brutos em dados compreensíveis e de apoio para decisões estratégicas e operacionais.

2.1.3.1. *Appliance* Físico Licenciado

Solução de Gerência de Relatórios, Logs e Incidentes – GCRLIVA - *Appliance* Virtual licenciado e com capacidade para gerenciar no mínimo 25 GB Logs por dia.

2.1.4. Serviço de Instalação e Configuração

O serviço de instalação abrange a montagem física dos equipamentos e acessórios fornecidos, bem como a configuração lógica dos equipamentos e softwares envolvidos.

Os equipamentos especificados nessa ESP serão instalados em horário comercial (8:00 às 18:00, segunda à sexta).
O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 120 dias a contar da data de solicitação de instalação do equipamento pela CONTRATANTE.
A instalação dos equipamentos será iniciada no máximo em até 15 dias após a entrega dos mesmos e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

Etapa	Descrição	Intervalo
1	Emissão do Pedido	0
2	Entrega dos Equipamentos	Máximo de 120 dias corridos a partir da data indicada pelo contratante no Pedido
3	Início da Instalação e Configuração dos Equipamentos	Máximo de 15 dias corridos a partir do aceite da etapa 2
4	Conclusão da Instalação e Configuração dos Equipamentos	Máximo de 30 dias úteis a partir do início da etapa 3



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO



ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

2.1.5. Serviço de Gerenciamento e Monitoramento

Os serviços descritos a seguir compreendem o gerenciamento dos equipamentos e o monitoramento da disponibilidade dos Firewalls instalados no ambiente da CONTRATANTE. Este serviço será realizado remotamente a partir das dependências da CONTRATADA. As atividades do suporte compreendem:

- Configuração e operação dos elementos que constituem o sistema de Firewall;
- Realização de backup lógico das configurações de Firewall;
- Gestão de credenciais de acesso ao Firewall;
- Criação, alteração ou exclusão de configurações definidas e autorizadas pela CONTRATANTE.:
 - Regras de Firewall;
 - Perfis de acesso à Internet;
 - Perfis de acesso VPN;
- Análise de logs e eventos gerados pelo Firewall;
- Aplicação de patches de correção e segurança;
- Suporte e diagnóstico em conjunto com outras equipes para assuntos que envolvam configurações ou ajustes no Firewall;
- Acompanhamento das ocorrências, aplicação de contramedidas e comunicação à CONTRATANTE sobre tentativas de invasão detectadas no Firewall;
- Elaboração de relatórios com informações sobre atividades realizadas e

indicadores relacionados aos componentes que compoem o sistema de Firewall;
O serviço de monitoramento estará disponível em período integral (24 horas × 7 dias por semana);
O serviço de gerenciamento estará disponível de segunda a sexta-feira, entre 08:00hs e 22:00hs.

2.1.5.1. Atendimento aos chamados de Gerenciamento e Monitoramento

Os chamados abertos serão atendidos de acordo com a severidade dele.

Durante a abertura do chamado, a CONTRATANTE deverá informar a severidade do chamado que será ratificada ou retificada pelo especialista da CONTRATADA.

Severidade	Descrição
Severidade 1	Ambiente ou Equipamento parado
Severidade 2	Ambiente impactado
Severidade 3	Problemas ou dúvidas sem impacto no ambiente
Severidade 4	Dúvidas

- ✓ Severidade 1 – regime 24 (vinte e quatro) h x7 (sete) dias
 - Primeiro contato: até duas horas após a abertura do chamado;
 - Solução de contorno: até seis horas após a abertura do chamado;
 - Resolução: até dezesseis horas após a abertura do chamado.
- ✓ Severidade 2 – regime 24 (vinte e quatro) hs x7 (sete) dias
 - Primeiro contato: até duas horas após a abertura do chamado;
 - Solução de contorno: até oito horas após a abertura do chamado;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO



ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

- Resolução: até vinte e quatro horas após a abertura do chamado.
- ✓ Severidade 3 – regime 8 (oito) h x5 (cinco) dias
 - Primeiro contato: até quatro horas em horário comercial após a abertura do chamado;
 - Solução de contorno: até doze horas em horário comercial após a abertura do chamado;
 - Resolução: até trinta e seis horas em horário comercial após a abertura do chamado.
- ✓ Severidade 4 – regime 8 (oito) h x5 (cinco) dias
 - Primeiro contato: até quatro horas, em horário comercial, após a abertura do chamado;
 - Solução de contorno: nbd – next business day;
 - Resolução: até 48 horas, em horário comercial, após a abertura do chamado.

2.1.5.2. Exceções

Em exceções, que envolvam problemas físicos nos produtos com necessidade de troca de hardware ou a intervenção do próprio fabricante para resolução do chamado, tais como alteração / atualização do Sistema Operacional do equipamento. a contagem do

SLA será interrompida, até que a atuação do fabricante seja finalizada.

Abertura de chamado técnico junto ao suporte técnico do fabricante devido problemas de BUG ou incompatibilidade com equipamentos e softwares de terceiros a contagem de SLA deverá ser suspensa.

Caso a CONTRATANTE não autorize a realização de alguma atividade durante o processo de troubleshooting para a detecção e resolução do problema a contagem do SLA deverá ser interrompida.

Para que seja possível a abertura de chamados técnicos no suporte do fabricante, atualizações de software são necessárias para que todos os produtos que fazem parte do escopo desta tenham um suporte válido com seus respectivos fabricantes.

2.1.6. Assistência Técnica e Garantia

Todos os produtos especificados neste documento possuem garantia e assistência técnica pelo período de 60 meses do Fabricante, para cada tipo de Firewall, para cada tipo de Gerência de Firewall e Gerência de Relatórios e Logs contados a partir do aceite da instalação dos mesmos.

2.1.6.1. Suporte Técnico *On site* – Manutenção Corretiva

Manutenção corretiva com fornecimento de peças, partes e componentes, instalação das peças de substituição, reinstalação e reconfiguração do sistema operacional, atualizações de softwares e firmwares internos dos equipamentos.

O atendimento no local (on-site) em até 1 (um) dia útil, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, caso evidenciado problema físico ou sem acesso externo ao equipamento.

O período de disponibilidade para execução, pela CONTRATADA e seus parceiros do serviço de assistência técnica on-site para todos os PRODUTOS é das 8h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO



ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

A entrega das peças ou equipamentos para reposição em no máximo 1 dia, para a região metropolitana de São Paulo.

A entrega das peças ou equipamentos para reposição em no máximo 2 dias, para as regiões fora da área metropolitana de São Paulo.

Solução definitiva do problema em no máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da descoberta da causa raiz do problema.

2.1.6.2. Software

Atendimento de problemas de falhas de software (bugs), cuja solução dependa da liberação de nova versão ou patches de correção pelo fabricante, com apresentação de uma solução de contingência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado a partir da descoberta da causa raiz.

A solução de contingência não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução de ocorrência.

A solução definitiva para problemas de falhas de software (bugs) deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente podendo ser

disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, excepcionalmente podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que devidamente justificada por escrito pelo próprio fabricante, detalhando as ações que foram tomadas.

2.1.7. Serviços fora do escopo

- Atuação do suporte nas atividades de gerenciamento em horários fora do especificado;
- Adequações de infraestrutura elétrica e lógica não especificadas nessa proposta;
- Personalizações e desenvolvimentos não especificados nessa proposta;
- Integrações não explicitamente acordadas entre as partes;
- No caso de acionamento da Assistência Técnica e Garantia: Atividades de MACs (Moves, Adds and Changes), ou seja, alterações de configuração, topologia, ativação de funcionalidades ou qualquer atividade que não tenha como objetivo restabelecer os serviços anteriormente implantados;
- Elaboração e definição de políticas relacionadas à Segurança da Informação;
- Identificação de ameaças e vulnerabilidades em serviços de TI não relacionados aos elementos que constituem o sistema de firewall;
- Testes de intrusão em serviços e aplicações;
- Atividades não declaradas explicitamente nessa proposta;
- Atividades de recuperação de dados, ambientes e outros itens de hardware e software provenientes de incidentes de segurança como ransomwares ou outros tipos de incidentes de segurança;
- Fornecimento de licenciamento não relacionado aos itens que compõem a solução descrita nesta ESP;
- Servidores de hospedagem.

2.1.8. Treinamentos

Serviço de treinamento que habilitará os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar a Solução de Firewall e a Solução de Gerência Centralizada para Firewall.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

 Prodesp

 GOV.BR

ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

O treinamento será presencial para até 20 (vinte) participantes. O número mínimo de alunos por turma exclusiva a um cliente é de 4 alunos.

2.1.8.1. Treinamento da Solução de Firewall

Carga horária: 40 (quarenta) horas divididas em 05 (cinco) dias úteis e consecutivos. Conteúdo programático:

- Visão geral e configuração inicial.
- Log e alertas.
- Políticas de firewall.
- Conceitos de zona, objetos, NAT e regras do ambiente.

- Configuração de políticas e recursos de segurança.
- Roteamento.
- Conceitos de VPN.
- VPN site-to-site e client-to-site.
- Métodos de autenticação suportados.
- Autenticação LDAP e integração com o Microsoft Active Directory.
- Certificado Digital.
- HA - Alta Disponibilidade.
- Modo Transparente.
- NGFW – Next Generation Firewall.
- Conceitos de antivírus de gateway.
- IPS - Intrusion Prevention System.
- Antispyware.
- Monitoramento de redes.
- Filtragem através de segmentação física.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Além das obrigações constantes da Cláusula “OBRIGAÇÕES DAS PARTES” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

 Prodesp

 .GOV.BR

ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.3. Prover e manter a infraestrutura necessárias no Data Center Prodesp para manter a conectividade com a CONTRATANTE;
- 4.1.4. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e em mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução

dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

- 4.1.5. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 4.1.6. No caso de não renovação do contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização do backup das configurações dos equipamentos instalados.
- 4.1.7. A CONTRATADA, deve elaborar a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA contendo todas as informações da configuração: aspectos de arquitetura implantada, configuração, descrição das características e recursos utilizado.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA;
- 4.2.2. Para cada serviço administrado, indicar um contato para esclarecimento de dúvidas ou procedimentos;
- 4.2.3. Informar a disponibilidade dos aplicativos, as informações técnicas e a periodicidade dos serviços para a realização das atividades;
- 4.2.4. Realizar configurações e liberações de acesso para a realização das atividades quando necessário;
- 4.2.5. Disponibilizar um local e uma estação de trabalho nas localidades das atividades quando necessário;
- 4.2.6. Para a correta instalação dos equipamentos, a infraestrutura elétrica e a infraestrutura de dados nos locais de instalação devem estar adequadas e aptas a receber os equipamentos dimensionados nessa proposta;
- 4.2.7. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.8. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas;
- 4.2.9. Manter contratado, às suas expensas acesso à Internet;
- 4.2.10. Proceder aos testes necessários e emitir o termo de aceite, autorizando a operacionalização do serviço;
- 4.2.11. Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar os serviços definidos;



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO

Prodesp

GOV.BR

ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

- 4.2.12. Formalizar grupos (locais) de trabalho para gerenciamento de crise e recuperação do ambiente, nos casos de ocorrência de incidentes.
- 4.2.13. No caso de não renovação do contrato, o equipamento será retirado no último dia útil da vigência do mesmo;
- 4.2.14. No caso de não renovação do contrato, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a migração das configurações para outros equipamentos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta Especificação de Serviços e Preços é estimado em **R\$ 1.271.787,15 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, tendo como data base de referência o mês de **junho/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO*	QTDE MESES	VALOR PREVISTO		
					ÚNICO	MENSAL	TOTAL
5.1. Firewall as a Service							
5.1.1. Tipo 3 - Médio 1					R\$ 47.126,56	R\$ 18.630,30	R\$ 1.164.944,56
5.1.1.1. Cessão de Uso Firewall (Parcela Mensal)	PARCELA	2	R\$ 5.950,03	60	R\$ -	R\$ 11.900,06	R\$ 714.003,60
5.1.1.2. Implantação	PARCELA	2	R\$ 23.563,28	1	R\$ 47.126,56	R\$ -	R\$ 47.126,56
5.1.1.3. Atendimento	POR ATENDIMENTO	1	R\$ 6.730,24	60	R\$ -	R\$ 6.730,24	R\$ 403.814,40
5.1.2. Gerência de Logs e Relatórios (RMSP e Interior)					R\$ -	R\$ 1.315,24	R\$ 78.914,40
5.1.2.1. Cessão de Uso - Gerência de Logs e Relatórios (Parcela Mensal)	PARCELA	1	R\$ 1.315,24	60	R\$ -	R\$ 1.315,24	R\$ 78.914,40
5.1.3. Módulo Transceptor					R\$ 6.264,00	R\$ -	R\$ 6.264,00
5.1.3.1. Módulo Transceptor SFP+, 10GE	PARCELA	12	R\$ 522,00	1	R\$ 6.264,00	R\$ -	R\$ 6.264,00
5.1.4. Cordão Óptico					R\$ 6.607,80	R\$ -	R\$ 6.607,80
5.1.4.1. Cordão Óptico Duplex	PARCELA	12	R\$ 550,65	1	R\$ 6.607,80	R\$ -	R\$ 6.607,80
5.1.5. Treinamento					R\$ 15.056,39	R\$ -	R\$ 15.056,39
5.1.5.1. Treinamento Firewall	POR TURMA	1	R\$ 15.056,39	1	R\$ 15.056,39	R\$ -	R\$ 15.056,39
TOTAL					R\$ 75.054,75	R\$ 19.945,54	R\$ 1.271.787,15

Eventual encerramento da prestação dos serviços antes do término da vigência contratual ensejará a incidência das penalidades legais.

O subitens serão faturados da seguinte forma:

- 5.1.1.1: mensalmente através de Nota de Débito;
- 5.1.1.3 e 5.1.2.1: mensalmente;
- 5.1.1.2, 5.1.3.1, 5.1.4.1 e 5.1.4.1: parcela única;

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO E PREÇO



ESP - E0250090

PNPP nº 13452.2024

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **60 (sessenta)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato a que se vincula.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Selma Berezutchi Aftim
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2º Andar – Lado Par - Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra – SP.
Telefone : (11) 2845-3124
E-mail : saftim@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Jobson Nunes de Souza
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Mezanino (Cúpula) – Jardim Pedro Gonçalves - Taboão da Serra – SP.
Telefone : (11) 2845-6344
E-mail : jobson.nunes@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 09/06/2025

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)
Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970
www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	532302-ESP-SPPREV - ADMINISTRACAO	THIAGO BOREGIO DA COSTA CARDOSO	18/08/2025 10:13 (v
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administra
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		152.00030353/2024-3

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP para fornecimento de solução de segurança e de computadores, com alta disponibilidade HA (High-Availability) do tipo Firewall na forma de Firewall Next Generation (NGFW) ou Unified Management (UTM). A solução compreende equipamentos físicos, componentes, softwares, licenças, serviços especializados de instalação, impla manutenção, configuração, treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instru

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID FORN	QUANTIDADE
1	Implantação única a ser executada no início do contrato Definição das políticas de segurança junto ao cliente; Instalação física dos appliances; Configuração do Cluster HA; Instalação do sistema de gerenciamento e relatórios; Configuração das políticas de failover dos links de internet; Configuração da integração da solução ao sistema de autenticação active directory do cliente; Aplicação das políticas de segurança; Treinamento da ferramenta de administração para equipe de até 7 pessoas (Prazo de 60 dias para implantação).	27340	Meses	2
2	Contrato de Full Outsourcing para solução de Firewall na forma de Firewall Next Generation (NGFW) ou Unified Threat Management (UTM) pelo período de 60 meses contemplando: Locação do Hardware conforme especificação técnica para no mínimo 750 usuários simultâneos; Locação do Hardware HA, (redundância) conforme especificação técnica para no mínimo 750 usuários simultâneos; Locação de cabos, conectores, suportes, fixadores e demais componentes para o correto funcionamento dos itens acima; Locação de licença de subscrição para acesso, consulta, update e upgrade a base de conhecimento e assinaturas de ameaças do fabricante do equipamento para as seguintes funcionalidades antivírus de gateway, anti-spyware de gateway,IPS intrusion prevention system, filtro de conteúdo.	27340	Meses	60
3	Serviços Continuados da Solução do item 2 pelo período de 60 meses oferecido por profissional certificado contemplando: Monitoramento de funcionamento do appliance; Monitoramento de consumo de recursos (memória e processador); Monitoramento de consumo do appliance; Monitoramento de conectividade dos links de internet conectados ao appliance; Alteração de políticas de acesso de firewall, controle de aplicação, IPS e filtro de conteúdo. Diagnóstico de possíveis ataques; Validação das atualizações de assinatura; Validação da sincronização do Cluster HA; Verificação das políticas de load balance com alteração caso necessário; Configuração de rotas avançadas de acordo com a demanda do	27340	Meses	60
	cliente; Suporte técnico 24 x 7. Relatórios Mensais: Utilização de banda de internet por link; Consumo de banda por “top users”; Consumo de trafego web geral; Consumo de trafego web por usuários; Consumo de trafego web por serviços; Sites mais acessados por usuários (segmentado por URL); Lista de sites acessados segmentados por usuário; Consumo de banda por emails; Consumo de banda por VPN; Lista de ataques; Listas de tentativas			

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de set de 2023

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do(a) início da prestação do serviço, prorrogável por até 10 (dez) critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina q aplicada em relação à vigência da contratação

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. Com base nas necessidades atuais e nos avanços tecnológicos, as principais necessidades de negócios da SPPREV são:

2.1.1.Segurança:

2.1.1.1. Proteção contra ataques cibernéticos: A principal necessidade é proteger a rede e os dados da SPPREV contra uma variedade de cibernéticos, o que inclui a prevenção de intrusões, detecção de malware e proteção contra ransomware.

2.1.1.2.Controle de tráfego: A solução deve permitir o monitoramento e controle do tráfego de dados na rede, garantindo que apenas tráfego aut seja permitido e que o tráfego suspeito seja bloqueado.

2.1.1.3.Segurança para acesso remoto: A solução deve garantir que os funcionários que trabalham remotamente possam se conectar à rede da em forma segura através de uma conexão VPN, com o equipamento fornecido pela empresa devidamente configurado. Segurança jurídica: A soluç fornecer registros detalhados do tráfego de rede e do uso da internet, o que pode ser usado como evidência em caso de incidentes de segur litígios.

2.1.2.Gerenciamento:

2.1.2.1.Gerenciamento de conexões de usuários: A solução deve permitir o gerenciamento centralizado das conexões de usuários à internet, incl definição de regras de acesso, criação de grupos distintos, limites de uso e prioridades de tráfego.

2.1.2.2.Monitoramento e relatórios: A solução deve fornecer ferramentas de monitoramento em tempo real e gerar relatórios detalhados sobre c rede e da internet, permitindo que a SPPREV identifique e responda a problemas de segurança e uso indevido.

2.1.2.3.Consultoria especializada: A SPPREV precisa de uma consultoria especializada para garantir que o firewall seja configurado e i corretamente, e para fornecer orientação sobre as melhores práticas de segurança.

2.1.3.Outras necessidades:

2.1.3.1.Escalabilidade: A solução deve ser escalável para acomodar o crescimento futuro da rede e das necessidades de segurança da SPPREV.

2.1.3.2.Suporte: A SPPREV precisa de um fornecedor que ofereça suporte técnico contínuo e atualizações regulares para garantir que a permaneça eficaz contra as ameaças mais recentes.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, eli nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio d conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO REQUISITOS MÍNIMOS

- 3.1.1. Desempenho em modo Threat Prevention (Proteção Anti-Malware, IPS e Controle de Aplicação habilitados) mínimo de 9 Gbps ou superior
- 3.1.2. Desempenho em modo de Inspeção (descriptografia e criptografia) de tráfego criptografado (SSL /TLS) mínimo de 5 Gbps. Os desempenhos solicitados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Não serão aceitas declarações ou cartas de fabricante em atendimento deste item.
- 3.1.3. Desempenho mínimo de 10 Gbps de IPS.
- 3.1.4. Suporte mínimo de 4.000.000 conexões simultâneas/concorrentes no modo SPI.
- 3.1.5. Suporte mínimo de 115.000 novas conexões por segundo.
- 3.1.6. Deve possuir armazenamento interno de no mínimo 128 GB e suportar expansão de armazenamento interno para até 1 TB.
- 3.1.7. Deve possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de 100-240 VAC.
- 3.1.8. Deve possuir 14 interfaces 1 GbE padrão RJ-45.
- 3.1.9. Deve possuir 6 interfaces 10 GbE SFP+.
- 3.1.10. Deve possuir 1 interface do tipo 1 GbE RJ-45 dedicada para gerenciamento do equipamento.
- 3.1.11. Deve possuir 1 interface USB 3.0 com suporte a tecnologias LTE 3G/4G e 5G.
- 3.1.12. A VPN Client-to-Site IPsec deve ser licenciada para, no mínimo, 200 usuários simultâneos.
- 3.1.13. A VPN SSL deve ser licenciada para, no mínimo, 02 usuários simultâneos. O mesmo equipamento deverá suportar crescimento futuro para, no mínimo, 1000 usuários simultâneos.
- 3.1.14. A conexão à VPN Cliente-to-Site deverá ser fornecida juntamente com solução de autenticação multifator (MFA) através de envio de SMS, aparelho de token, aplicativo de token ou outro método de multifator de autenticação para o usuário. Essa solução pode ser de fabricante terceiro.
- 3.1.15. Deve suportar 100 túneis de VPN tipo Site-to-Site padrão IPSEC simultâneos.
- 3.1.16. Deve suportar, no mínimo, 10 Gbps de desempenho de VPN IPSEC.
- 3.1.17. Os desempenhos apontados devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. A ausência de tais documentos comprobatórios reservará ao órgão o direito de aferir a performance dos equipamentos em bancada, assim como atendimento de todas as funções especificadas neste edital. Caso seja comprovado o não atendimento das especificações mínimas nos testes de bancada, o fornecedor será considerado inabilitado. Todos os custos oriundos do teste de bancada serão custeados pelo fornecedor/vendedor do certame.
- 3.1.18. O fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isso será comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.
- 3.1.19. O Equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.
- 3.1.20. Não serão aceitas cartas ou declarações de fabricantes para atendimento aos valores de desempenho solicitados.
- 3.1.21. O licenciamento para todos os serviços de Next Generation Firewall deverá ser de no mínimo 60 meses.
- 3.1.22. A garantia do hardware deverá ser de 60 meses.
- 3.1.23. É imprescindível que a solução não possua um limite de tamanho de inspeção de arquivos no uso da tecnologia 'gateway antimalware', já que a restrição poderia permitir a entrega de arquivos a um usuário final sem qualquer tipo de análise, aumentando significativamente o risco de infecção do ambiente.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS FIREWALLS FÍSICOS

- 3.2.1. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, prevenção de ataques zero-day, filtro de identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 3.2.2. Para proteção do ambiente contra ataques, o dispositivo de proteção deve possuir módulos de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados ao próprio appliance de NGFW.
- 3.2.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.

3.2.4. Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para determinado serviço. Um appliance é projetado para executar uma tarefa específica de forma eficiente e simplificada, com recursos e s otimizados para essa finalidade.

3.2.5 Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardwa software de fabricantes diferentes.

3.2.6 Possuir no máximo 1 RU de altura

3.3. CARACTERÍSTICAS DIVERSAS

3.3.1. Deve implementar controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP, ICMP, e serviços como FTP, DNS, P2P entre outros, baseados nos endereços de origem e destino.

3.3.2. Implementar recurso de NAT (network address translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, porta TCP de e (NAPT) e NAT Traversal em VPN IPSec (NAT-T) e NAT dentro do tunel IPSec.

3.3.3. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico.

3.3.4. Suporte a Conectividade Segura

3.3.5. Deve possuir proteção anti-spoofing.

3.3.6. Suportar protocolos de roteamento RIP, RIPv2, OSPF, OSPFv3 e BGP;

3.3.7. Suportar Equal Cost Multi-Path (ECMP) no mínimo para roteamento estático e protocolo OSPF.

3.3.8. Suporte a Policy-Based Routing (PBR), com a capacidade de roteamento no mínimo, mas não limitado a endereço de origem, endereço de destino, serviço e aplicação.

3.3.9. A solução deverá possuir a tecnologia SD-WAN (Software Defined WAN), e que a mesma seja nativa da solução, sem a necessidade de qualquer tipo de licenciamento complementar, para evitar indisponibilidade no ambiente mesmo em caso de expiração do licenciamento vigente.

3.3.10. Capacidade de agregar no mínimo 4 (quatro) circuitos WAN distintos em um único canal lógico onde seja possível criar controles de congestionamento automático baseado em políticas, com habilidade de selecionar o melhor caminho, no mínimo, através dos seguintes parâmetros simultâneos:

3.3.10.1. Latência;

3.3.10.2. Jitter;

3.3.10.3. Perda de pacotes.

3.3.11. O administrador da solução deverá ter a capacidade de configurar o canal lógico de SD-WAN para encaminhar tráfego simultaneamente por todos os links pertencentes a esse canal lógico.

3.3.12. A comutação do SD-WAN deve ocorrer de maneira dinâmica e automática baseada nas políticas previamente aplicadas.

3.3.13. A solução de SD-WAN deve permitir encaminhamento de tráfego com base em assinaturas de aplicações conhecidas (DPI), como Office 365, Facebook e Youtube, bem como aplicações associadas como Facebook Messenger e Office 365 Outlook.

3.3.14. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede.

3.3.15. Deve suportar modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas.

3.3.16. Implementar proxy transparente para o protocolo HTTP, de forma a dispensar a configuração dos browsers das máquinas clientes.

3.3.17. Possuir servidor de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as máquinas conectadas às interfaces do firewall e via VPN.

3.3.18. Deve suportar DHCP relay.

3.3.19. Possibilitar a aplicação de regras de firewall e IPS por IP e grupo de usuários, permitindo a definição de regras para determinado horário (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das regras vinculadas a essa matriz de horários.

3.3.20. Deve permitir a utilização de regras de Anti-Vírus, Anti-Spyware, IPS e filtro de conteúdo web por segmentos de rede. Todos os serviços devem ser suportados no mesmo segmento de rede, interface (física e virtual) ou zona de segurança.

3.3.21. Possuir capacidade de inspecionar e bloquear em tempo real aplicativos e transferências de arquivos de softwares p2p (peer-to-peer) incluindo, no mínimo, Kazaa, Limewire, Morpheus e Napster e de comunicadores instantâneos (instant messengers) incluindo, no mínimo, ICQ, WhatsApp, Google Talk, Skype e IRC, para usuários da rede, individualmente ou em grupo.

3.3.22. Deve ter suporte a proteção e identificação de hosts possivelmente infectados com “botnets”. A solução ofertada deve permitir ao administrador a possibilidade de apenas registrar e identificar as máquinas possivelmente contaminadas, além de ter a possibilidade de habilitar e analisar as conexões que passam por este dispositivo de segurança, bem como ativar tal funcionalidade especificando análise por regra de firewall, permitindo maior granularidade da gestão e do recurso.

3.3.23. Possuir assinaturas específicas, ou implementar mecanismo interno no appliance, para mitigação de ataques DoS (denial-of-service) e devidamente licenciados.

3.3.24. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc.

3.3.25. Detectar e bloquear a origem de portscans.

3.3.26. Deve permitir o bloqueio de ataques.

3.3.27. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

3.3.28. O gateway Anti-Vírus deve suportar a análise de pelo menos os protocolos HTTP, FTP, IMAP e SMTP.

3.3.29. Deve ter a capacidade de analisar tráfegos criptografados HTTPS/SSL, que deverá ser decriptografado de forma transparente à aplicação.

3.3.30. Implementar DSCP (Differentiated Services Code Points).

3.3.31. Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos FTP, SIP, RTP, RTSP e H323, mesmo quando ocorrem por máquinas através de conversão de endereços. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro da rede.

3.3.32. Implementar controle e gerenciamento de banda para a tecnologia VoIP (Voice Over IP) sobre diferentes segmentos de rede com um nível profundo de segurança sobre este serviço.

3.3.33. Implementar mecanismo de sincronismo de horário através do protocolo NTP.

3.3.34. Possuir suporte ao protocolo SNMP versões 2 e 3.

3.3.35. Possuir suporte a log via syslog.

3.3.36. Possuir suporte aos protocolos de roteamento RIP, OSPF e BGP. As configurações de RIP e OSPF devem ser configuradas através da interface gráfica.

3.3.37. O fabricante ou o produto deve possuir certificado ICSA (International Computer Security Association) para FIREWALL, ou CC (Criteria). Será aceito certificado equivalente ao ICSA, emitido por órgãos nacionais com competência para tal, desde que nos moldes deste, certificado baseado na versão ou release atual do firewall, com manutenção recorrente deste certificado a cada mudança de versão, ou após determinado período de tempo, e baseado em normas nacionais e internacionais de segurança da informação.

3.3.38. Visando estabelecer efetividade de segurança dos firewalls de nova geração e assegurar que o fornecedor tenha uma solução já testada e comprovada por um órgão independente de mercado, o fabricante da solução deverá ser avaliado e certificado pelo NetSecOPEN, além de ser avaliado pelo Gartner MQ (Magic Quadrant for Network Firewalls) nos relatórios de 2019 ou mais recentes.

3.3.39. Reconhecer aplicações como, no mínimo, peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos e e-mail.

3.3.40. Para tráfego criptografado SSL/TLS, deve decriptografar pacotes possibilitando a leitura de payload dos pacotes para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

3.3.41. Controle, inspeção e decriptografia de SSL/TLS por política para tráfego de entrada (Inbound) ou Saída (Outbound) com suporte a no mínimo SSLv23, SSLv3, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 e TLS 1.3

3.3.42. Deve permitir a funcionalidade de ARP bridging

3.3.43 Deve permitir a configuração de limite na taxa de envio ARP para um mesmo IP, para evitar "ARP Storm"

3.4. CARACTERÍSTICAS DE VPN

3.4.1. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo site-to-site, com diferentes métricas e serviços. A rota poderá prever usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.

3.4.2. Suportar algoritmos de criptografia 3DES, AES 128 e AES 256.

3.4.3. Suportar algoritmos Hash no mínimo SHA-1, SHA-256 e SHA-384.

3.4.4. Diffie-Hellman: Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits) e Grupo 14 (2048 bits).

3.4.5. Deverá suportar algoritmo Internet Key Exchange (IKE)v1 e v2.

3.4.6. Autenticação via de túneis IPsec via certificado digital para VPNs Site-to-Site e Client-to-Site.

3.4.7. A solução deve suportar VPNs L2TP, incluindo suporte para Apple iOS e Android.

3.4.8. Solução deve suportar VPNs baseadas em políticas, e VPNs baseadas em roteamento estático e/ou dinâmico.

3.4.9. Suportar políticas de roteamento sobre conexões VPN IPSEC do tipo Site-to-Site com diferentes métricas e serviços. A rota poderá proporcionar usuários diferentes caminhos redundantes sobre todas as conexões VPN IPSEC.

3.4.10. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPNs com outros firewalls que utilizam IP públicos dinâmicos.

3.4.11. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do circuito primário.

3.4.12. Permitir criação de políticas de roteamento estático utilizando IPs de origem, destino, serviços e a própria VPN como parte encaminhado tráfego, sendo este visto pela regra de roteamento como uma interface simples de rede para encaminhamento do tráfego.

3.4.13. Suportar a criação de túneis IP sobre IP (IPSEC Tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.

3.4.14. Implementar os esquemas de troca de chaves manual, IKE e IKEv2 por Pré-Shared Key, certificados digitais e XAUTH client authentication.

3.4.15. Permitir a definição de um gateway redundante para terminação de VPN no caso de queda do primário.

3.4.16. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;

3.5. ALTA DISPONIBILIDADE

3.5.1. Devem ser fornecidos 02 (dois) appliances de NGFW com gerenciamento unificado, novos e sem uso anterior, funcionando em alta disponibilidade. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

3.5.2. A solução deve ser entregue operando em alta disponibilidade no modo Ativo/Passivo, com as implementações de Failover.

3.5.3. Não serão permitidas soluções de cluster (HA) que façam com que os equipamentos se reiniciem após qualquer modificação de parâmetros /configuração realizada pelo administrador.

3.5.4. A solução deve ter capacidade de fazer monitoramento físico das interfaces dos membros do cluster.

3.5.5. A solução deve operar em alta disponibilidade implementando monitoramento lógico de um host na rede, e possibilitar failover.

3.5.6. A solução deve permitir o uso de endereço MAC virtual para evitar problemas de expiração de tabela ARP em caso de Failover.

3.5.7. A solução deve possibilitar a sincronização de todas as configurações realizadas na caixa principal do cluster incluído, mas não limitado a regras, rotas, VPNs e políticas de segurança.

3.5.8. A solução deve permitir visualizar no equipamento principal, o status da comunicação entre os parceiros do cluster, status de sincronização de configurações, status atual do equipamento redundante.

3.5.9. A solução de HA deve permitir que o dispositivo primário trate todo o tráfego, mantendo o dispositivo secundário atualizado em tempo real com as informações de conexão de rede, garantindo uma transição transparente para o dispositivo secundário em caso de failover, sem que haja perda de conexões de VPN, FTP, Oracle SQL*NET, RSTP, Real Audio, VPN Client, Dynamic Arp Objects, Informações de DHCP Server, Multicast, Usuários ativos, RIP e OSPF.

3.6. CONTROLE DE AMEAÇAS

3.6.1. Para as ameaças de dia-zero, a solução deve ter a habilidade de prevenir o ataque antes de qualquer assinatura ser criada. Deve possuir módulo Anti-Vírus e Anti-Bot integrado ao próprio appliance de segurança.

3.6.2. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança de appliances através de assinaturas.

3.6.3. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configurar proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego.

3.6.4. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de "call-backs".

3.6.5. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede.

3.6.6. A solução Anti-bot deve possuir mecanismo de detecção que inclua reputação de endereço IP.

3.6.7. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS.

3.6.8. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH.

3.6.9. Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado à plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTPS, SMTP, IMAP, POP3, FTP, CIFS e TCP Stream.

3.6.10. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção.

3.6.11. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts, ou incidentes referentes a Bots;

3.6.12. Permitir o bloqueio de malwares (vírus, worms, spyware e etc).

3.6.13. A solução deve ser capaz de proteger contra ataques a DNS.

3.6.14. A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares.

3.6.15. A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos.

3.6.16. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL/TLS e SSH.

3.6.17. A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud.

3.6.18. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.

3.6.19. A solução Anti-Vírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS.

3.6.20. A solução deve suportar funcionalidade de Geo-IP, ou seja, a capacidade de identificar, isolar e controlar tráfego baseado na localização (o /ou destino), incluindo a capacidade de configuração de listas customizadas para esta mesma finalidade

3.6.21. A solução de segurança deverá ter mecanismos de proteção de ameaças em tempo real pela análise de instruções e do uso da memória eficientes frente ameaças exploradas por vulnerabilidades do tipo meltdown.

3.6.22 A solução de Gateway AntiVirus deverá ter a tecnologia complementar de Anti Virus-Cloud, para que os mecanismos existentes de ver sejam ampliados.

3.7. PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES AVANÇADOS

3.7.1. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada e saída de malwares não conhecidos ou do tipo APT, com ameaças avançadas e análise de execução em tempo real, e inspeção de tráfego de saída de “call-backs”.

3.7.2. Suportar os protocolos HTTP assim como inspeção de tráfego criptografado através de HTTPS.

3.7.3. A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego criptografado SSL/TLS e SSH.

3.7.4. Identificar e bloquear a existência de malware em comunicações de entrada e saída, incluindo destinos de servidores do tipo Comando e Controle.

3.7.5. Implementar mecanismo de bloqueio de vazamento não intencional de dados oriundos de máquinas existentes no ambiente LAN em tempo real.

3.7.6. Implementar detecção e bloqueio imediato de malwares que utilizem mecanismo de exploração em arquivos no formato PDF, sendo que a solução deve inspecionar arquivo PDF com até 10Mb.

3.7.7. Implementar a análise de arquivos maliciosos em ambiente controlado com, no mínimo, sistema operacional Windows e Android.

3.7.8. Conter ameaças de dia zero permitindo ao usuário final o recebimento dos arquivos livres de malware.

3.7.9. A tecnologia de máquina virtual deverá suportar diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento de malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas.

3.7.10. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante, onde este seja responsável por atualizar toda a base de segurança de appliance através de assinaturas.

3.7.11. Implementar a visualização dos resultados das análises de malwares de dia zero nos diferentes sistemas operacionais dos ambientes controlados (sandbox) suportados.

- 3.7.12. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e quaisquer outros mecanismos de redirecionamento de tráfego;
- 3.7.13. Conter ameaças avançadas de dia zero.
- 3.7.14. Toda análise deverá ser realizada de forma automatizada sem a necessidade de criação de regras específicas e/ou interação de um operador.
- 3.7.15. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- 3.7.16. Toda a análise e bloqueio de malwares e/ou códigos maliciosos deve ocorrer em tempo real. Não serão aceitas soluções que apenas detectem malware e/ou códigos maliciosos.
- 3.7.17. Suportar a análise de arquivos do pacote office (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx) e Android APKs no ambiente controlado.
- 3.7.18. Implementar a análise de arquivos executáveis, DLLs e ZIP no ambiente controlado.
- 3.7.19. Possuir Anti-Vírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTPS, SMTP, POP3, FTP, IMAP e CIFS.
- 3.7.20. Mitigar ameaças de dia zero de forma transparente para o usuário final.
- 3.7.21. Mitigar ameaças de dia zero através de tecnologias de emulação e código de registro.
- 3.7.22. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo.
- 3.7.23. Mitigar ameaças de dia zero via tráfego de internet.
- 3.7.24. Permitir a contenção de ameaças de dia zero sem a alteração da infraestrutura de segurança.
- 3.7.25. Mitigar ameaças de dia zero que possam burlar o sistema operacional emulado.
- 3.7.26. A solução deve permitir a criação de listas brancas (whitelist) baseadas no MD5 do arquivo.
- 3.7.27. Mitigar ameaças de dia zero antes da execução e evasão de qualquer código malicioso.
- 3.7.28. Conter e mitigar exploits avançados.
- 3.7.29. A análise em nuvem ou local deve prover informações sobre as ações do malware na máquina infectada, informações sobre quais aplicações utilizadas para causar/propagar a infecção, detectar aplicações não confiáveis utilizadas pelo malware, gerar assinaturas de AntiVírus e Anti-Spyware automaticamente, definir URLs não confiáveis utilizadas pelo novo malware e prover informações sobre o usuário infectado (seu endereço IP e sua localização na rede).
- 3.7.30. Suporte a submissão manual de arquivos para análise através do serviço de Sandbox.
- 3.7.31. As estratégias de análise, identificação e mitigação de ameaças devem também oferecer a capacidade de proteção contra ameaças que se alojam em dispositivos de rede.

3.8. CARACTERÍSTICAS DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

- 3.8.1. Possuir filtro de conteúdo integrado ao NGFW para classificação de páginas web com, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, mecanismo de atualização e consulta automáticas.
- 3.8.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs, através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local.
- 3.8.3. Devem ser fornecidas licenças de filtro de conteúdo para cada equipamento e quantidade de usuários ilimitada, provendo atualização automática em tempo real através da categorização contínua de novos sites da Internet, sem custo adicional, por todo o período de vigência da garantia e do contrato de manutenção e suporte técnico.
- 3.8.4. Permitir a customização de página de bloqueio.
- 3.8.5. Controle de conteúdo filtrado por categorias de sites com base de dados continuamente atualizada pelo fabricante.
- 3.8.6. Deve permitir submissão de novos sites para categorização.
- 3.8.7. Permitir a classificação dinâmica de sitesweb, URLs e domínios.
- 3.8.8. Permitir a associação de grupos de usuários a diferentes regras de filtragem de sites web, definindo quais categorias deverão ser bloqueadas e quais permitidas para cada grupo de usuários, podendo ainda adicionar ou retirar acesso a domínios específicos da Internet.
- 3.8.9. Permitir a definição de quais zonas de segurança terão aplicadas as regras de filtragem de web.

3.8.10. Permitir aplicar a política de filtro de conteúdo baseada em horário do dia, bem como dia da semana.

3.9. CARACTERÍSTICAS DE AUTENTICAÇÃO

3.9.1. Prover autenticação de usuários para os serviços Telnet, FTP, HTTP e HTTPS, utilizando as bases de dados de usuários e grupos de sei Windows e Unix, de forma simultânea.

3.9.2. Permitir a autenticação dos usuários utilizando servidores LDAP, AD, RADIUS, Tacacs+, Single Sign On e API.

3.9.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no NGFW por meio da interface de gerência remota do equipamento.

3.9.4. Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X.509 que siga o padrão de PKI descrito na RFC inclusive verificando os certificados expirados /revogados, emitidos periodicamente pelas autoridades certificadoras, os quais devem ser automaticamente pelo NGFW.

3.9.5. Permitir o controle de acesso por usuário, para plataformas Microsoft Windows de forma transparente, para todos os serviços suportados, de modo que ao efetuar o logon na rede, um determinado usuário tenha seu perfil de acesso automaticamente configurado sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser.

3.9.6. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída para internet para que antes de navegar, expanda-se um portal de autenticação residente no NGFW.

3.9.7. Permitir aos usuários o uso de seu perfil independentemente do endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando.

3.9.8. Permitir a atribuição de perfil por faixa de endereço IP nos casos em que a autenticação não seja requerida.

3.9.9. Suportar a criação de túneis seguros sobre IP (IPSEC tunnel), de modo a possibilitar que duas redes com endereço inválido possam se comunicar através da Internet.

3.9.10. A solução deve possibilitar SSO via API.

3.10. CARACTERÍSTICAS DE ADMINISTRAÇÃO

3.10.1. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o NGFW, com responsável por determinadas tarefas da administração.

3.10.2. Possuir mecanismo para aplicar remotamente, pela interface gráfica, correções e atualizações para o NGFW.

3.10.3. Possuir mecanismo para realizar remotamente, através de interface gráfica, cópias de segurança (backup) e restauração de configuração de sistema operacional.

3.10.4. Possuir mecanismo para agendamento de realização das cópias de segurança (backups) de configuração.

3.10.5. Possuir mecanismo para exportar as configurações através de FTP, HTTPs ou SFTP.

3.10.6. A solução deve permitir ao administrador aplicar ajustes rápidos das melhores práticas de segurança no dispositivo com apenas um clique, possibilitando implementar as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

3.10.7. Permitir a visualização em tempo real de todas as conexões TCP e sessões UDP que se encontrem ativas através do NGFW e a remoção de qualquer uma destas sessões ou conexões.

3.10.8. Permitir a visualização, em forma gráfica, do percentual do uso de CPU e quantidade de tráfego de rede em todas as interfaces do NGFW em tempo real.

3.10.9. Permitir a visualização, em tempo real, dos serviços com maior tráfego e os endereços IP mais acessados.

3.10.10. Deve suportar minimamente dois tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Descarte sem notificação do bloqueio ao usuário (discard), descarte com notificação do bloqueio ao usuário (drop), descarte com opção de envio de "ICMP Unreachable" para máquina de origem, "TCP-Reset" para o cliente, "TCP-Reset" para o servidor ou para os dois lados da conexão.

3.10.11. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as aplicações mais utilizadas, os usuários que mais estão utilizando recursos informando sua sessão, total de pacotes enviados, total de bytes enviados e média de utilização em Kbps, URLs acessadas e a origem das solicitações.

3.10.12. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real estado do processamento do produto e volume/desempenho de dados utilizado pela rede de computadores conectada ao equipamento.

3.10.13. Possibilitar a geração de relatório de ameaças com avaliação e gerenciamento de riscos e informações detalhadas sobre o ambiente, ajudando a identificar explorações de vulnerabilidades, intrusões e outras ameaças. Deve permitir a emissão deste relatório em formato PDF.

- 3.10.14. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, a largura de banda utilizada por política, por protocolo TCP/UDP IPV6.
- 3.10.15. Ser capaz de visualizar, de forma direta no appliance e em tempo real, as conexões estabelecidas, com possibilidade de aplicar filtro de visualização.
- 3.10.16. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato HTML: máquinas mais acessadas, serviços utilizados, usuários que mais utilizaram serviços, URLs mais visualizadas, ou categorias Web mais acessadas (considerando a existência do conteúdo Web).
- 3.10.17. Permitir habilitar auditoria de configurações no equipamento, possibilitando o rastreamento das configurações aplicadas no produto.
- 3.10.18. Ser capaz de implementar a funcionalidade de “Zero-Touch”, permitindo que o equipamento se provisione autônomo e automaticamente o sistema de gestão centralizada.
- 3.10.19. A solução deve possuir mecanismo de gerenciamento através de aplicativo móvel, com disponibilidade para os sistemas operacionais Android.
- 3.10.20. O aplicativo móvel deve possibilitar conexão ao dispositivo via protocolo HTTPS e conexão USB.
- 3.10.21. O gerenciamento via aplicativo móvel deve permitir visualização de status de consumo de banda, CPU, conexões ativas dos dispositivos da topologia do NGFW.
- 3.10.22. O aplicativo móvel deve permitir visualização de status das ameaças observadas e bloqueadas pelas funcionalidades de segurança de NGFW.
- 3.10.23. O aplicativo móvel deve permitir visualização dos últimos logs gerados no NGFW.
- 3.10.24. O aplicativo móvel deve permitir diagnósticos simples na solução, como testes ICMP e verificação DNS.
- 3.10.25. O aplicativo móvel deve permitir configurar interfaces, objetos e políticas de acesso, além de exportar configurações.

3.11. LOGGING

- 3.11.1 Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall, e de todas as tentativas de abertura de sessões ou conexões que foram recusadas pelo mesmo;
- 3.11.2 Prover mecanismo de consulta às informações registradas integrado à interface de administração;
- 3.11.3 Possibilitar o armazenamento de seus registros (log e/ou eventos) na mesma plataforma de gerenciamento;
- 3.11.4 Possibilitar a recuperação dos registros de log e/ou eventos armazenados em máquina remota, através de protocolo criptografado, de forma transparente através da interface gráfica;
- 3.11.5 Possibilitar a exportação e análise dos seus registros (log e/ou eventos) por programas terceiros;
- 3.11.6 Possuir mecanismo que permita inspecionar o tráfego de rede em tempo real (sniffer) via interface gráfica, podendo opcionalmente exportar dados visualizados para arquivo formato PCAP e permitindo a filtragem dos pacotes por protocolo, endereço IP origem e/ou destino e porta IP origem e/ou destino, usando uma linguagem textual;
- 3.11.7 A solução deve possibilitar o armazenamento de pelo menos 1 ano de todos os logs do appliance.

3.12. RELATÓRIOS

- 3.12.1 Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatórios, mostrados em formato HTML: URLs mais acessadas, serviços utilizados, aplicações mais utilizadas, usuários com maior atividade, máquinas com mais atividade, ou categorias Web mais acessadas (em existência de um filtro de conteúdo Web), maiores emissores e receptores de pacotes, origem das requisições, destino das requisições;
- 3.12.2 Possibilitar a geração de relatório com cruzamento de informações, mostrados em formato HTML;
- 3.12.3 Possibilitar a geração dos relatórios sob demanda e através de agendamento diário, semanal e mensal.
- 3.12.4 Permitir o envio dos relatórios, através de e-mail para usuários pré-definidos;
- 3.12.5 Disponibilizar download dos relatórios gerados em CSV e PDF;
- 3.12.6 Fornecer gerenciamento remoto, com interface gráfica nativa;
- 3.12.7 Fornecer interface gráfica para no mínimo 10 usuários;

3.12.8 A interface gráfica deverá possuir mecanismo que permita a geração e emissão de relatórios de forma remota;

3.12.09 Relatórios Mensais a serem gerados e enviados por e-mail a usuários pré-determinados:

- 3.12.09.1.-Utilização de banda de internet por link;
- 3.12.09.2-Consumo de banda por “top users”;
- 3.12.09.3- Consumo de tráfego web geral, por usuário e por serviços;
- 3.12.09.4-Sites mais acessados por usuários (segmentado por URL);
- 3.12.09.5-Lista de sites acessados segmentados por usuário;
- 3.12.09.6-Consumo de banda por e-mails;
- 3.12.09.7-Consumo de banda por VPN;
- 3.12.09.8-Lista de ataques;
- 3.12.09.9-Listas de tentativas de invasão por vírus, spywares e malwares;

3.12.10 A solução deve ser baseada em máquina virtual do mesmo fabricante da solução de NGFW, e ter como objetivo receber os logs de todos os equipamentos para consolidar uma visão de NOC e SOC a partir de uma console única de administração;

3.12.11 A CONTRATADA não poderá utilizar servidores e/ou computadores da CONTRATANTE para instalação de sistemas, armazenamento ou relatórios. Todos os componentes necessários para os recursos de logging e relatórios deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.13. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO REMOTO CONTINUADO

A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência do Contrato, serviços de suporte técnico da solução fornecida, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução. Os referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas na solução quando se verificar indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização da mesma, que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implantação e o funcionamento das regras de negócios da SPPREV.

3.13.1.REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.13.1.1 Serviços de gerenciamento remoto especializado com cobertura de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias no ano, ou 366 dias no ano bissexto.

3.13.1.2 Os serviços de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos de Firewall deverão ser prestados remotamente, a partir das dependências da CONTRATADA, e compreenderão:

- Configuração, operação e manutenção dos elementos que compõem o sistema de Firewall;
- Realização periódica de backup lógico das configurações;
- Gestão de credenciais de acesso;
- Criação, alteração ou exclusão de regras e perfis previamente autorizados pela CONTRATANTE, incluindo:
 - Regras de Firewall;
 - Perfis de acesso à Internet;
 - Perfis de acesso via VPN;
- Análise e correlação de logs e eventos gerados pelo Firewall, com foco na detecção de ameaças avançadas;
- Aplicação de patches de correção e segurança;
- Acompanhamento de ocorrências, aplicação de contramedidas e comunicação à CONTRATANTE sobre tentativas de invasão ou incidentes detectados;
- Suporte técnico e diagnóstico em conjunto com outras equipes, sempre que necessário;
- Elaboração de relatórios técnicos contendo informações das atividades realizadas e indicadores de desempenho dos componentes do sistema.

Firewall;

- Serviços de segurança proativos, com mitigação e resposta a incidentes;
- Monitoramento contínuo (24x7) da disponibilidade dos Firewalls e dos links de Internet;
- Envio automatizado de alertas e notificações de indisponibilidade por WhatsApp, telefone e e-mail, em até 10 minutos após a identificação incidente.

O gerenciamento ativo dos equipamentos deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 08h às 22h.

3.13.1.3 Suporte Remoto Especializado com cobertura 24x7x365 para manutenções críticas de indisponibilidade e falta de acesso a recursos dependentes do equipamento.

3.13.1.4 Atendimento remoto para resolução de chamados de severidade “Emergencial” e ou “mal funcionamento”, em português sem li chamados, os níveis de severidade estão detalhados em SLA – Acordo de Nível de Serviço.

3.13.1.5 Realizar o acompanhamento das atualizações Update e Upgrade durante o período de contrato.

3.13.1.6 Suporte remoto para realização de manutenção periódica e ajustes do UTM-Firewall.

3.13.1.7 Equipe disponível durante 24 horas por dia para atendimento remoto conforme nível de severidade e orientações da SPPREV. Essa equ acionada em casos críticos de parada na rede ocasionados por quaisquer ameaças.

3.13.1.8 Visita técnica programada para a realização de manutenções preventivas e corretivas do sistema, geração de relatórios técnicos e melho ambiente de forma geral. Essa visita deverá ocorrer, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 30 dias.

3.13.1.9 A contratada deverá disponibilizar equipamento da mesma marca com características iguais ou superiores aos utilizados pela SPPRE contingência em caso de defeito, indisponibilidade, intermitência ou quaisquer outros defeitos que causem impacto direto na disponibilidade dos i de rede da SPPREV.

3.13.1.10 Para problemas de defeito, indisponibilidade, intermitência ou quaisquer outros defeitos que causem impacto direto na disponibilid recursos de rede da SPPREV a substituição do equipamento deverá ocorrer em até 2 horas.

3.13.1.11 Disponibilização das atualizações de versão e patches de correção dos drivers de componentes durante o tempo de garantia;

3.13.1.12 Acesso online a documentação e recursos técnicos, base de conhecimento e fóruns de discussão;

3.13.1.13 Número ilimitado de requisições de suporte;

3.13.1.14 Acesso aos recursos de suporte através de telefone e página da Internet.

3.13.2. VISITA TÉCNICA PROGRAMADA

Os serviços de suporte técnico deverão prevenir o surgimento de problemas nos produtos e auxiliar na solução dos mesmos, através de visita preventiva a ser programada e realizada por técnico da contratada, observando os itens abaixo:

3.13.2.1 Atualização de firmwares, drivers e softwares utilitários;

3.13.2.2 Alteração e adaptação de configurações dentro do escopo contratado;

3.13.2.3 Instalação e desinstalação de módulos e componentes dentro do escopo contratado referente à problemas e/ou falhas ocorridas;

3.13.2.4 Quaisquer outras intervenções na solução de forma a assegurar o bom funcionamento da mesma, de acordo com as necessidades da SPPR

3.13.2.5 Deverá ser possível notificar incidentes de falhas à CONTRATADA, via atendimento telefônico, no regime de 24 horas por dia, sete (7) dias por semana, incluindo os feriados, locais, regionais e nacionais. Os chamados telefônicos notificando incidentes deverão ser atendidos em língua por pela central de atendimento da CONTRATADA;

3.13.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório com informações sobre o atendimento aos chamados elaborados pelo técnico após a ou atendimentos, detalhando quais procedimentos foram realizados; A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE.

3.13.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

3.13.3.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) define as responsabilidades e dependências entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serviços e produtos contratados.

3.13.3.2. Os acordos operacionais previstos no documento não devem ter precedência nem limitar as respectivas obrigações e responsabilid descritas no contrato feito entre a SPPREV e a CONTRATADA.

3.13.3.3.O SLA descreve como a SPPREV e a CONTRATADA irão tratar seu relacionamento, para assegurar que os serviços serão corretamente entregues.

3.13.4.SEVERIDADE

Os níveis abaixo devem ser observados para classificação de severidade na abertura de chamados ao Suporte Técnico, devendo ser registrado o momento do atendimento. O tempo descreve o prazo para resolução do problema a partir do registro da ocorrência.

Severidade	Descrição
Severidade 1	Ambiente ou Equipamento parado
Severidade 2	Ambiente impactado
Severidade 3	Problemas ou dúvidas sem impacto no ambiente
Severidade 4	Dúvidas

Severidade 1 – regime 24 (vinte e quatro) h x7 (sete) dias

Primeiro contato: até duas horas após a abertura do chamado;

Solução de contorno: até seis horas após a abertura do chamado;

Resolução: até dezesseis horas após a abertura do chamado.

Severidade 2 – regime 24 (vinte e quatro) hs x7 (sete) dias

Primeiro contato: até duas horas após a abertura do chamado;

Solução de contorno: até oito horas após a abertura do chamado;

Resolução: até vinte e quatro horas após a abertura do chamado.

Severidade 3 – regime 8 (oito) h x5 (cinco) dias

Primeiro contato: até quatro horas em horário comercial após a abertura do chamado;

Solução de contorno: até doze horas em horário comercial após a abertura do chamado;

Resolução: até trinta e seis horas em horário comercial após a abertura do chamado.

Severidade 4 – regime 8 (oito) h x5 (cinco) dias

Primeiro contato: até quatro horas, em horário comercial, após a abertura do chamado;

Solução de contorno: nbd – next business day;

Resolução: até 48 horas, em horário comercial, após a abertura do chamado.

3.13.5.CRITÉRIOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS

3.13.5.1 A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).

3.13.5.2 A CONTRATADA deverá garantir que a SPPREV efetue um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional.

3.13.5.3 A CONTRATADA deverá fornecer à SPPREV um número de telefone que possibilite ligações para seu suporte técnico, para fins de acompanhamento de chamados.

3.13.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer à SPPREV acesso a pelo menos 3 (três) pessoas autorizadas para abertura e acompanhamento de chamados de suporte.

3.13.5.5 Na abertura de cada chamado técnico deverá ser emitido um registro contendo informações detalhadas do chamado.

3.13.5.6 Uma vez feito o contato por este número de telefone, a CONTRATADA terá os prazos estabelecidos nos termos deste Acordo de Serviços para dar uma solução à ocorrência, conforme seu grau de severidade.

3.13.6. CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO LÓGICA DA SOLUÇÃO

3.13.6.1 A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de alinhamento em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato para levantamento e análise do ambiente de redes atual da SPPREV e posterior elaboração de um Plano de Implantação da solução;

3.13.6.2 Deverá ser realizado levantamento da situação atual do perímetro de redes, das regras de acessos hoje implantadas no Firewall em uso, e subsidiar a CONTRATADA na elaboração do Plano de Implantação.

3.13.6.3 É responsabilidade da CONTRATADA com apoio e supervisão da equipe técnica da SPPREV, analisar o cenário atual, a fim de propor o Plano de Implantação observando as melhores práticas do mercado.

3.13.6.4 O Plano de Implantação deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a reunião inicial.

3.13.6.5 Deverão estar descritos de maneira detalhada informações de cada atividade/tarefa do projeto, apontando prazos, datas e atribuições envolvidas.

3.13.6.6 O Plano de Implantação tem o objetivo de fornecer subsídios que possibilitem à SPPREV o controle efetivo na implantação da solução, as informações nele contidas serão validadas e ou modificadas pela equipe técnica da SPPREV.

3.13.6.7 Todas as atividades relacionadas ao planejamento e implantação da solução serão prestadas nas instalações do CPD da SPPREV, situada na Avenida Rangel Pestana, 300 – Centro, São Paulo, 13º andar.

3.13.6.8 Por implantação entendem-se todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e teste de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, incluindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na SPPREV;

3.13.6.9 A CONTRATADA caberá demonstrar todas as funcionalidades requeridas para avaliação por parte da SPPREV, as quais deverão ser demonstradas em todas as variações possíveis, através de testes específicos;

3.13.6.10 A SPPREV acompanhará todo o procedimento para realização dos testes, não podendo a CONTRATADA realizá-los omitindo quaisquer informações ou métodos utilizados;

3.13.6.11 Na demonstração das funcionalidades, a CONTRATADA não poderá alegar, em nenhuma hipótese, a utilização de procedimento, ou qualquer técnica protegida por propriedade industrial ou intelectual que impeçam a SPPREV de ter comprovação integral sobre os resultados dos mesmos;

3.13.6.12 Os testes que deverão ser executados para certificar as funcionalidades implementadas devem abranger, no mínimo:

3.13.6.13 Teste de acesso e navegação dos computadores da rede interna;

3.13.6.14 Teste de filtro de navegação em URL's bloqueadas;

3.13.6.15 Teste de autenticação automática do usuário;

3.13.6.16 Teste de acesso aos Servidores da DMZ, interna e externamente;

3.13.6.17 Teste de criação e acesso de VPN's;

3.13.6.18 Teste de Failover de hardware para validação de alta disponibilidade;

3.13.6.19 Teste de extração de relatórios em HTML e PDF dos testes executados.

3.13.6.20 O não atendimento a qualquer desses requisitos ou prazos, por completo ou em parte, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades contratuais correspondentes.

3.13.6.21 Todos os componentes de hardware e software requeridos para atender as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação e deverão ser fornecidos sem custo adicional para a SPPREV;

3.13.6.22 As seguintes condições deverão ser observadas acerca da execução dos serviços de implantação das funcionalidades técnicas da solução no ambiente:

3.13.6.23 A instalação da solução deverá ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos recursos ou equipamentos atualmente em operação;

3.13.6.24 No caso de necessidade de interrupção dos recursos, equipamentos ou da rotina de trabalho de qualquer setor funcional, em decorrência da instalação da solução, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à SPPREV;

3.13.6.25 A implantação dos componentes de software da solução deverá estar em consonância com a metodologia, parâmetros e funcionalidades indicadas no documento “Plano de Implantação”;

3.13.6.26 Todos os procedimentos de Backup e Restore deverão ser testados e homologados, juntamente com a equipe técnica da SPPREV.

3.13.6.27 A CONTRATADA deverá elaborar manual técnico explicativo, contendo todas as etapas para realização do backup e também do resumo de acordo com as melhores práticas do mercado, e seguindo as orientações do fabricante de hardware e software.

3.13.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os dias apresentados para execução das atividades devem ser considerados “dias corridos”, isto é, dias não úteis como final de semana e feriados não serão considerados para a execução do projeto e atendimento dos prazos.

3.13.7.1 Assinatura do contrato

3.13.7.2 Reunião inicial do projeto, levantamento de informações, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato

3.13.7.3 Entrega do Documento “Plano de Implantação”, até 5 (cinco) dias após o evento 3.13.7.2

3.13.7.4 Avaliação pela SPPREV do Plano de Implantação, até 2 (dois) dias após o evento 3.13.7.3

3.13.7.5 Emissão do termo de homologação do Plano de Implantação, 2 (dois) dias após o evento 3.13.7.4

3.13.7.6 Entrega de todos os componentes da solução, até 30 (trinta) dias após o evento 3.13.7.5

3.13.7.7 Conferência de todos os componentes entregues da solução, até 1 (um) dia após o evento 3.13.7.6

3.13.7.8 Emissão do termo de homologação de recebimento dos equipamentos e software da solução, até 1 (um) dia após o evento 3.13.7.7

3.13.7.9 Instalação física da solução, até 3 (três) dias após o evento 3.13.7.8

3.13.7.10 Emissão do termo de homologação da instalação física da solução, até 1 (um) dia após o evento 3.13.7.9

3.13.7.11 Instalação lógica da solução, até 5 (cinco) dias após o evento 3.13.7.10

3.13.7.12 Implantação e testes na solução de backup, até 2 (dois) dias após o evento 3.13.7.11

3.13.7.13 Eliminação de pendências, até 1 (um) dia após o evento 3.13.7.12

3.13.7.14 Início da prestação do serviço, em até 1 (um) dia após o evento 3.13.7.13

3.13.7.15 Operação assistida por pelo menos 4 (quatro) dias após o evento 3.13.7.14

3.13.7.16 Emissão do termo de aceite provisório da instalação lógica da solução, até 3 (três) dias após o fim do evento 3.13.7.15

3.13.7.17 Emissão do termo de homologação da solução implantada, até 5 (cinco) dias após o evento 3.13.7.16

TEMPO ESTIMADO TOTAL DO PROJETO 60 dias

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adequada destinação ambiental de resíduos sólidos e economia de consumo de energia, minimização na geração de resíduos, utilização de equipamentos com melhor desempenho sobre o ponto de vista energético.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico.

Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira, das 11h horas às 17 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. Para agendamento da vistoria a empresa deverá enviar um e-mail para o endereço **spprev.dtr-cti@sp.gov.br** e **spprev.dtr-gin@sp.gov.br**

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Rotinas a serem cumpridas

5.1.2.1.1. Monitoramento de funcionamento do appliance;

5.1.2.1.2. Monitoramento de consumo de recursos (memória e processador);

5.1.2.1.3. Monitoramento de consumo do appliance;

5.1.2.1.4. Monitoramento de conectividade dos links de internet conectados ao appliance;

5.1.2.1.5. Alteração de políticas de acesso de firewall, controle de aplicação, IPS e filtro de conteúdo.

5.1.2.1.6. Diagnóstico de possíveis ataques;

5.1.2.1.7. Validação das atualizações de assinatura;

5.1.2.1.8. Validação da sincronização do Cluster HA;

5.1.2.1.9. Verificação das políticas de load balance com alteração caso necessário;

5.1.2.1.10. Configuração de rotas avançadas de acordo com a demanda do cliente;

5.1.2.1.11. Suporte técnico 24 x 7.

5.1.2.1.12. Relatórios Mensais

5.1.2.2. Materiais a serem disponibilizados

5.1.2.2.1. Para execução contratual será necessária a disponibilização dos seguintes itens:

5.1.2.2.2. Hardware conforme especificação técnica.

5.1.2.2.3. Hardware HA, (redundância) conforme especificação técnica.

5.1.2.2.3. Cabos, conectores, suportes, fixadores e demais componentes para o correto funcionamento dos itens do contrato.

5.1.2.2.4.licenças de subscrição para acesso, consulta, update e upgrade a base de conhecimento e assinaturas de ameaças do fabricante do equipan para todas as funcionalidades exigidas no contrato.

5.2.Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A SPPREV possui uma infraestrutura de TI em sua sede e diversas regionais, abrangendo servidores, estações de trabalho, impressoras e aplicativos

5.2.1.Redes:

5.2.1.1.Sede:

5.2.1.1.1.Cabeamento estruturado em todos os pontos (térreo, 11º, 12º e 13º andares).

5.2.1.1.2.Dois links de dados com redundância, para fins distintos.

5.2.1.1.3.Concentração de tráfego de dados no 13º andar, direcionado ao firewall atual.

5.2.1.2.Regionais:

5.2.1.2.1.Cabeamento estruturado em todos os pontos.

5.2.1.2.2.Link de acesso e switch no mesmo ambiente dos computadores.

5.2.1.2.3.Todas as regionais utilizam um proxy que passam pelo firewall para realizar o filtro de conteúdo e acesso à internet.

5.2.2.Trabalho Remoto:

5.2.2.1.Usuários se conectam à rede da SPPREV através de VPN com autenticação de dois fatores (MFA).

5.2.3.Servidores e Sistemas Operacionais:

5.2.3.1.Servidores: Windows Server 2003 R2, 2008 R2, 2012 R2, 2019 (Standard e Datacenter).

5.2.4.Banco de Dados:

5.2.4.1.SQL Server 2003, 2008 R2, 2012, 2019.

5.2.4.2.MariaDB 15.

5.2.4.3.PostgreSQL versão 15.

5.2.5.Recursos:

5.2.5.1. 400 estações instaladas e 274 estações em reserva técnica.

5.2.5.2. System Center Endpoint Protection, Service Manager e Configuration Manager.

5.2.5.3.Gerenciamento SNMP de redes de computadores.

5.2.5.4. 51 impressoras Lexmark Multifuncionais configuradas na rede.

5.2.5.5.Microsoft SharePoint 2007 e 2016.

5.2.5.6. Virtualizador Hyper-V.

5.2.5.7. Aplicativos Open Source: SGA, Zabbix e OpenNebula.

5.2.5.8. Microsoft Office 2007, 2010, 2013.

5.2.5.9. Microsoft 365.

5.2.5.10. Firewall atual: SonicWall NSa 4650.

5.2.5.11. PABX TDM Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

ITEM 1

Assinatura do contrato

1. Reunião inicial do projeto, levantamento de informações, até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
2. Entrega do Documento “Plano de Implantação”, até 5 (cinco) dias após o evento 1.
3. Avaliação pela SPPREV do Plano de Implantação, até 2 (dois) dias após o evento 2.
4. Emissão do termo de homologação do Plano de Implantação, 2 (dois) dias após o evento 3.
5. Entrega de todos os componentes da solução, até 30 (trinta) dias após o evento 4.
6. Conferência de todos os componentes entregues da solução, até 1 (um) dia após o evento 5.
7. Emissão do termo de homologação de recebimento dos equipamentos e software da solução, até 1 (um) dia após o evento 6.
8. Instalação física da solução, até 3 (três) dias após o evento 7.
9. Emissão do termo de homologação da instalação física da solução, até 1 (um) dia após o evento 8.
10. Instalação lógica da solução, até 5 (cinco) dias após o evento 9.
11. Implantação e testes na solução de backup, até 2 (dois) dias após o evento 10.
12. Eliminação de pendências, até 1 (um) dia após o evento 11.
13. Início da prestação do serviço, em até 1 (um) dia após o evento 12.
14. Operação assistida por pelo menos 4 (quatro) dias após o evento 13.
15. Emissão do termo de aceite provisório da instalação lógica da solução, até 3 (três) dias após o fim do evento 14.
16. Emissão do termo de homologação da solução implantada, até 5 (cinco) dias após o evento 15.

ITENS 2 e 3

17. Locação de Hardware com HA, licenças para acesso, consulta, update e upgrade a base de conhecimento e assinaturas de ameaças do fabricante equipamento para as funcionalidades de antivírus de gateway, anti-spyware de gateway, IPS e filtro de conteúdo.

18. Prestação dos serviços continuados de gerenciamento e segurança da solução do item 2

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão prestados no edifício sede da São Paulo Previdência, localizado na Avenida Rangel Pestana, 300, 13º Andar. São Paulo –

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5. 1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato - Serviços de Firewall

Os procedimentos de transição e finalização do contrato para serviços de firewall constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1 Planejamento e Cronograma de Transição:

A Contratada deverá elaborar um plano detalhado de transição, incluindo um cronograma com todas as atividades necessárias para a transferência dos serviços de firewall. Este plano deverá ser aprovado pela Contratante e incluir prazos, responsáveis e recursos necessários para garantir uma transição suave e sem interrupções nas políticas de segurança de rede.

5.6.1.1. Detalhamento Essencial: O plano deve especificar como será feita a migração das regras de firewall, listas de acesso (ACLs), configurações de VPN (Site-to-Site e Acesso Remoto), NATs, configurações de IPS/IDS e demais funcionalidades de segurança.

5.6.1.2. Minimização de Impacto: Deverá ser incluída uma estratégia para minimização de impacto e tempo de inatividade durante a transição das regras de firewall, com planos de rollback em caso de problemas.

5.6.1.3. Validação de Políticas: O cronograma deve prever fases de validação das políticas de segurança no ambiente de destino para garantir que as regras estejam funcionando conforme o esperado.

5.6.2 Transferência da Gestão e Documentação:

A Contratada deverá garantir a transferência completa da gestão e operação dos serviços de firewall. Isso inclui a entrega de documentação detalhada e atualizada, que permita à Contratante assumir a total responsabilidade pelas configurações e manutenção. Toda a documentação incluirá informações detalhadas sobre:

5.6.2.1. Configuração dos Sistemas: Detalhes completos sobre as configurações dos firewalls, incluindo seus recursos de segurança, assinaturas de ameaças ativas e como são gerenciados.

5.6.2.2. Matrizes de Regras de Firewall: Listas completas e auditáveis de todas as regras de firewall, com informações sobre porta, protocolo, origem, destino, ação (permitir/negar) e uma descrição clara do propósito de cada regra.

assunto, ação (permissão/nega) e uma descrição clara do propósito de cada regra.

5.6.2.3.Procedimentos Operacionais: Documentação de procedimentos como gestão de alterações de regras, resposta a incidentes de segurança e rotinas de manutenção.

5.6.2.4.Configurações de Alta Disponibilidade: Detalhes sobre como a alta disponibilidade dos firewalls é garantida.

5.6.2.5.Diagramas de Rede: Diagramas que mostrem a posição do firewall na arquitetura de rede e o fluxo de tráfego que ele controla.

5.6.2.6.Acessos e Credenciais: Informações sobre contas de acesso para gerenciamento dos serviços de firewall, com as devidas seguranças e procedimentos para transferência.

5.6.3. Suporte Pós-Transição:

A Contratada deverá fornecer suporte técnico à Contratante por um período mínimo de 30 dias após a conclusão da transição dos serviços de firewall. Durante este período, a Contratada deverá estar disponível para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir, garantindo a continuidade das políticas de segurança e a plena operação dos sistemas de firewall transferidos. O período de suporte pós-transição poderá ser estendido mediante acordo entre as partes.

5.6.3.1.Foco na Segurança: O suporte pós-transição deve ter um foco especial em incidentes de segurança, problemas de conectividade relacionados ao firewall e desempenho da segurança.

5.6.3.2.Monitoramento Conjunto: Recomenda-se um período de monitoramento conjunto das logs do firewall para identificar e corrigir rapidamente quaisquer anomalias ou falhas nas novas configurações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e devendo manter relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com o intuito de assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha

de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medida que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento das garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes necessários (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoal

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios para instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagará anualmente os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o quantitativo e a aferição da qualidade da prestação dos serviços e o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. **Desvio de Conduta:** Em caso de violação de normas contratuais ou normas de conduta e procedimentos da SPPREV e CTI, será aplicada penalidade de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência. Cada dia útil com desvio de conduta será considerado 1 ocorrência.

7.3.2. **Geração de Relatórios e Entregáveis:** Atrasos na entrega de relatórios e/ou entregáveis de projetos e atividades designados pela CTI acarretará uma penalidade de 0,2% do valor mensal do contrato por dia, por relatório, excedente ao prazo acordado.

7.3.3. **Disponibilidade de Serviços:** A Contratada será penalizada em 0,2% do valor mensal do contrato para cada 0,1% abaixo do ANS de disponibilidade dos serviços aos usuários. O cálculo da disponibilidade considera o tempo total de serviço disponível, excluindo os minutos de inatividade programadas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento

das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em caso de verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhar ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão de peritos da autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 2º do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no prazo dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para a liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto e instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma estabelecida nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar a possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público ou com terceiros, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a pedido do contratado.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 1º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a serem calculados em 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade 533284/53091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA, no prazo 30 (trinta) dias (Decreto nº 43, de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura..

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2021.

8.3. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.5. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu representante legal, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". A condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Fazenda Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2016, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

data de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pelo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias/prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/ quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresa individual ou sociedade empresária;

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial/homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.31.2. Em atendimento ao Artigo 4º, § 6º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, observamos que, nos termos do Art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), a presente contratação poderá ser efetuada por dispensa de licitação sem disputa, através de pessoa jurídica de direito interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para o fim específico. Isto posto, a contratação será realizada com a Prodesp.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 2º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no inciso D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de licitação eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e recorrer, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo o responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subseção.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas inscrições, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que a cooperativa não possui dívidas com o Fisco.

lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.271.786,52 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos planilha de orçamento apresentada pela Prodesp encartada sob **SEI (0066765641)** O valor estimado da contratação definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO PEREIRA KERSCHBAUM

Coordenador de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 10:06:28.

THIAGO BOREGIO DA COSTA CARDOSO

Gerente de Infraestrutura



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 09:55:33.

ANEXO IV
DECRETO Nº 69.328, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica, na forma do Anexo que integra este decreto.

Artigo 2º - A Controladoria Geral do Estado poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto e divulgar cartilha simplificada, em meios físico e digital, para maior alcance das disposições do Código de Ética.

Parágrafo único - Fica autorizada a edição, pelos órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, de orientações específicas, complementares à cartilha simplificada, necessárias à aplicação do Código de Ética em seus respectivos âmbitos.

Artigo 3º - Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, no que couber, em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto nº 60.428, de 8 de maio de 2014](#).

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Guilherme Piaí Silva Filizzola

Jorge Luiz Lima

Marília Marton Correa

Vinicius Mendonça Neiva

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Marcelo Cardinale Branco

Valéria Muller Ramos Bolsonaro

Fábio Prieto de Souza

Natália Resende Andrade Ávila

Andrezza Rosalém Vieira

Lais Vita Mercedes Souza

Eleuses Vieira de Paiva

Osvaldo Nico Gonçalves

Marcello Streifinger

Marco Antonio Assalve

Helena dos Santos Reis

Luciane Farias Leite

Marcos da Costa

Caio Mario Paes de Andrade

Rafael Antonio Cren Benini

Stephanie Yukie Hayakawa da Costa

Gilberto Kassab

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Artigo 1º - O Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica é instrumento de orientação e governança pública, a ser observado como referencial ético e de integridade pelos agentes públicos estaduais, em suas relações internas e externas, sem prejuízo da incidência dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Seção II
Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos deste Código de Ética:

- I - nortear a conduta dos agentes públicos, evitando a ocorrência de quaisquer desvios, em especial, aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções;
- II - estabelecer e disseminar princípios éticos, de forma a auxiliar os agentes públicos na adoção de decisões e comportamentos íntegros, no âmbito público, nas relações público-privadas e no desempenho de atividades particulares que possam interferir na imagem institucional do órgão ou entidade;
- III - fomentar a cultura de integridade na Administração Pública estadual;
- IV - incrementar a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - aumentar a confiança da população nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Artigo 3º - O exercício de cargo, emprego ou função públicos deverá observar os seguintes princípios e valores fundamentais:

- I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e eficiência;
- II - neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- III - transparência, reforçando o compromisso com a boa governança e o interesse público;
- IV - otimização dos recursos disponíveis, preservação e defesa do patrimônio público e proteção socioambiental;
- V - comprometimento com a promoção da cidadania e da inclusão;
- VI - probidade e responsabilidade;
- VII - zelo pela imagem institucional dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III DAS CONDUTAS ESPERADAS

Artigo 4º - São condutas esperadas dos agentes públicos:

I - respeitar e cumprir as normas que regem seu vínculo funcional, em regime presencial ou em teletrabalho, em especial:

- a) ser assíduo;
- b) observar modalidade e horário de sua jornada de trabalho;
- c) atender, nos prazos e condições estabelecidas, demandas para elaboração e entrega de trabalhos, assim como mensagens, ligações e solicitações para participação de reuniões e de outras atividades relacionadas às suas competências, durante o horário de expediente;
- d) tratar as pessoas com urbanidade, respeito, gentileza e prontidão;
- e) utilizar linguagem clara e apropriada ao contexto, em qualquer forma de comunicação institucional;
- f) manter iniciativas colaborativas e proativas;
- g) contribuir para prevenir qualquer forma de preconceito ou discriminação;

II - ser íntegro e contribuir para o fortalecimento da cultura de integridade, adotando, inclusive, as seguintes providências:

- a) comunicar, imediatamente, ao canal adequado, a ocorrência de fato ou ato contrário à legislação;
- b) prevenir conflitos de interesses, devendo informar à autoridade competente qualquer caso que possa assim ser configurado;
- c) agir de forma imparcial e objetiva;
- d) zelar pela transparência pública;
- e) observar o dever legal de sigilo e preservação de informações privilegiadas;
- f) portar-se de maneira discreta e guardar reserva sobre assuntos tratados no ambiente de trabalho;
- g) observar as normas específicas acerca do recebimento de brindes e presentes;
- h) utilizar os bens e materiais públicos de acordo com suas finalidades e necessidades de interesse público;

III - atuar com profissionalismo, inclusive, mediante adoção das seguintes práticas:

- a) aperfeiçoar-se contínua e permanentemente para o exercício das funções públicas;
- b) manter-se atualizado em relação à legislação, procedimentos e avanços tecnológicos pertinentes à sua área de atuação;
- c) compartilhar, sempre que permitido, informações úteis ao desenvolvimento ou à melhoria dos fluxos de trabalho;
- d) zelar pela entrega de trabalhos e realização de atividades com qualidade técnica;

IV - fazer uso das mídias digitais, dos recursos tecnológicos e de informação com responsabilidade, empregando as seguintes cautelas:

- a) manter postura seletiva, criteriosa e respeitosa em suas publicações, de modo a não ensejar comprometimento da imagem ou da credibilidade do órgão ou entidade ou dos demais agentes públicos;
- b) abster-se de utilizar os canais de comunicação institucional para fins particulares ou divergentes do interesse público;
- c) conhecer e respeitar as políticas de segurança da informação e de uso dos recursos tecnológicos;
- d) utilizar os sistemas eletrônicos a que tenha acesso em razão de suas atribuições, exclusivamente para o desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento de deveres funcionais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 5º - As condutas que possam configurar violação ao presente Código de Ética serão apuradas nos termos da legislação vigente.

Artigo 6º - Cabe à Controladoria Geral do Estado e às Unidades de Gestão de Integridade dirimir dúvidas relacionadas às disposições deste Código de Ética.

ANEXO V MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelo representante legal da Contratada nesta condição)

A Contratada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35, sediado na Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jd. Pedro Gonçalves – CEP 06.760-900, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações

constantes do presente Termo.

(Redação do preâmbulo do Termo assinado pelos profissionais da Contratada)

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____-_____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessada em função da execução do objeto do contrato **14/2025**.
2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

(identificação do assinante)



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora, Gerente**, em 12/09/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Gerente**, em 12/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor**, em 15/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente**, em 15/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081643384** e o código CRC **1C612237**.